



PORTARIA COREN-AL Nº 013/2017

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas juntamente com a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986;

CONSIDERANDO o Decreto nº 94.406/87, de 08 de junho de 1987, em seu artigo 8º que estabelece como atribuição privativa do enfermeiro a emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem, **baixam a seguinte determinação:**

Art. 1º - Fica designada a profissional abaixo para elaboração de Parecer Técnico quanto à competência do enfermeiro na realização de troca de sonda de cistostomia e um esclarecimento sobre o respaldo legal para realizar o procedimento em domicílio, Unidade Básica de Saúde (UBS) ou Programa de Saúde da Família (PSF); não sendo assim necessário o encaminhamento desses usuários para UPAs e Unidades Hospitalares. Solicitado pela Profissional Enfermeira Camylla Ataíde Rezende, COREN-AL Nº 312.065-ENF.

- **ALDRYA KETLY PEDROSA – COREN/AL Nº 124541-ENF**

Art. 2º - O parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, conforme estabelece o Art. 42º, da Lei nº 9.784, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 06 de fevereiro de 2017.

Zandra Maria Cardoso Candiotti
Presidente COREN/AL

Ana Cláudia Ferreira Pinheiro Coutinho
Secretária